



CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA OFICIAL DA ANVISA-CMED EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**CONTRATO Nº095/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017
PROCESSO Nº 053/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa Medway Log Comércio e Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: sob o n.º11.735.488/0001-11, sediada na Avenida Dr. Messias de Barros, n.º 370, bairro Distrito Industrial Miguel de Lucca, CEP.: 37072-003, cidade Varginha - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Nikita Oliveira Sigiani, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º 2.353.694, inscrito no CPF: sob o n.º 286.332.536-15, residente e domiciliado na Travessa Targino Nogueira, n.º 61, Apto.601, centro CEP.: 37002-480, Varginha/MG, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato, a Contratação de Empresa Habilitada para fornecimento de Medicamentos constantes na Tabela Oficial da Anvisa-CMED, em atendimento as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE de Oliveira Fortes-MG, conforme tabela exposta no termo de referência anexo deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO %
------	-----------	-----------------------------



R

9



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os descontos sobre os Medicamentos **constantes na tabela Oficial da ANVISA-CMED** para uso da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes - MG, conforme quadro abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO %
3	Fornecimento de medicamentos GENÉRICOS , constantes da Tabela Oficial da ANVISA – CMED, coluna a ser utilizada PF, para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Oliveira Fortes, MEDIANTE MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO.	30%

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de medicamentos fornecidos, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes ao recebimento dos produtos, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do vencedor no certame.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2017, sendo:

02.07.02.10.301.0006.2069.3.3.90.32.00
02.07.02.10.301.0006.2069.3.3.90.30.00
02.07.02.10.301.0006.2068.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes - MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

Handwritten mark



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as ordens de fornecimento (autorizações de compras) emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o município de Oliveira Fortes.

7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 5(cinco) dias para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especifica dos no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

Q



X



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



II- Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega do mesmo, até o limite de 15(quinze) dias de atraso, contado do prazo de entrega;

III - Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

10.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

10.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 - O prazo de vigência do presente contrato terá duração até 03 DE Julho de 2018, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



13.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, 03 de Julho de 2017.



Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal - Contratante



Medway Log Comércio e Serviços Ltda
CNPJ:11.735.488/0001-11 - Contratada



Representante Legal - Nikita Oliveira Sigiani
CPF:286.332.536-15

Testemunhas:

Nome: Liza Paula Souza Collo CPF- 098.894.556-57

Nome: Elisete CPF- 195.041.286-67